



TERMO DE REFERÊNCIA

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
116456

Número do Processo - SEI
202500005028588

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005028588
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Pretensa aquisição de notebook de alta performance com capacidades técnicas distintas para atender demandas de desenvolvimento de software da Gerência de Tecnologia da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes ? GOINFRA, de acordo com as especificações a seguir: Notebook ultrafino de alto desempenho, equipado com processador de arquitetura ARM 64 bits, mínimo de 10 núcleos de CPU, 10 núcleos de GPU integrados e motor neural ou acelerador dedicado com pelo menos 16 núcleos. Memória unificada de 16 GB, armazenamento em SSD de 512 GB, tela de alta resolução com no mínimo 13,6 polegadas, suporte a ajuste automático de tonalidade, conectividade com 1 porta para recarga magnética e 2 portas compatíveis com padrão Thunderbolt 4. Adaptador de energia de no mínimo 70W homologado pela Anatel, sistema de resfriamento silencioso e eficiente. Sistema operacional compatível com ferramentas de desenvolvimento específicas, como Xcode, e bibliotecas necessárias para geração e testes de aplicativos móveis iOS do ecossistema Apple. Garantia de 36 (trinta e seis) meses, com a possibilidade de cobertura parcial ou total pelafabricante, desde que atenda integralmente os requisitos de cobertura e suporte técnico previstos.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 36 meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001 Código 5041 - Computador, Notebook, alto desempenho, processador ARM 64-bits, CPU 10 núcleos, GPU 10 núcleos, motor neural 16 núcleos, 16GB de RAM, 512GB de Armazenamento SSD, tela min. 13,6 pol.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusivo ME/EPP
Local de Entrega	endereço sede goinfra
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 14.088,06
Valor Total	R\$ 14.088,06
Parâmetro Utilizado	Ferramentas Específicas para Consulta de Preços Públicos, Mídia Especializada, Tabela de Referência, Sites Especializados, Contratações Similares, Pesquisa com Fornecedores
Cálculo do Preço por	Média
Arquivo(s)	Fonte_preco_aa7672cba5f4472abd55e1dcf3169ef5.pdf sitio_eletronico_e380f8a54076489386d16a986d5eef76.pdf contrato_938df844562841e3b85ef3522ed84c2b.pdf Orçamento_notebook_inciso_VI_bcd0229f135d4e9c92951138aea13e75.pdf
Justificativa	Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 14.088,06 (quatorze mil, oitenta e oito reais e seis centavos)

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Pretensa aquisição de notebook de alta performance com capacidades técnicas distintas para atender demandas de desenvolvimento de software da Gerência de Tecnologia da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes ? GOINFRA, de acordo com as especificações a seguir: Notebook ultrafino de alto desempenho, equipado com processador de arquitetura ARM 64 bits, mínimo de 10 núcleos de CPU, 10 núcleos de GPU integrados e motor neural ou acelerador dedicado com pelo menos 16 núcleos. Memória unificada de 16 GB, armazenamento em SSD de 512 GB, tela de alta resolução com no mínimo 13,6 polegadas, suporte a ajuste automático de tonalidade, conectividade com 1 porta para recarga magnética e 2 portas compatíveis com padrão Thunderbolt 4. Adaptador de energia de no mínimo 70W homologado pela Anatel, sistema de resfriamento silencioso e eficiente. Sistema operacional compatível com ferramentas de desenvolvimento específicas, como Xcode, e bibliotecas necessárias para geração e testes de aplicativos móveis iOS do ecossistema Apple. Garantia de 36 (trinta e seis) meses, com a possibilidade de cobertura parcial ou total pelafabricante, desde que atenda integralmente os requisitos de cobertura e suporte técnico previstos.

4.2.1. 01 (uma) unidade - Notebook Apple MacBook Air:

Número	Componente	Descrição
4.2.1.1	Processador	Arquitetura ARM de 64 bits; Chip Apple M4 com CPU de no mínimo 10 núcleos (4 de alto desempenho e 6 de eficiência energética), GPU integrada de no mínimo 10 núcleos e Neural Engine de no mínimo 16 núcleos, otimizados para IA e aprendizado de máquina.
4.2.1.2	Unidade de Processamento Gráfico (GPU)	Integrada ao processador; mínimo de 10 núcleos dedicados; suporte a renderização de imagens, modelagem de mapas e aceleração gráfica para bibliotecas como MapKit.
4.2.1.3	Memória RAM	Arquitetura unificada; mínimo de 16 GB de alta largura de banda, compartilhada entre CPU, GPU e Neural Engine; ideal para multitarefas, compilação de código e execução de emuladores.
4.2.1.4	Armazenamento	SSD NVMe de no mínimo 512 GB; alta velocidade para leitura/gravação, garantindo agilidade no acesso a bibliotecas, frameworks e arquivos de grande porte.
4.2.1.5	Tela	Liquid Retina de no mínimo 13,6 polegadas; resolução mínima de 2560 x 1664 pixels; tecnologia True Tone; brilho de 500 nits; suporte à gama P3.
4.2.1.6	Sistema Operacional e Compatibilidade	macOS (última versão), compatível com Xcode, MapKit, CoreML; suporte completo para desenvolvimento e testes de aplicativos iOS e ecossistema Apple.
4.2.1.7	Conectividade	Mínimo de: 2 portas Thunderbolt 4, 1 porta MagSafe 3 para recarga. Conectividade Wi-Fi 6E; Bluetooth 5.3.
4.2.1.8	Bateria	Autonomia de até 18 horas de uso contínuo, com suporte a recarga rápida por meio de adaptador de 70W devidamente homologado pela Anatel.

4.2.1.9	Garantia	Período: 36 meses; Cobertura: Substituição de componentes defeituosos.
4.2.1.10	Uniformidade e Condição	Todos os componentes devem ser do mesmo fabricante, sem modificações ou adaptações. Equipamento deve ser novo e lacrado.

- 4.2.2. A escolha do Apple MacBook se justifica em razão da necessidade de utilização do ambiente de desenvolvimento Xcode, exclusivo do sistema operacional macOS, bem como a capacidade superior de processamento gráfico e integração nativa com plataformas de desenvolvimento iOS descritas no Estudo Técnico Preliminar, inexistente em equipamentos de outras marcas e/ou sistemas operacionais.
- 4.2.3. É viável que a garantia de 36 (trinta e seis) meses seja parcialmente assegurada por meio de serviços oficiais oferecidos pelo fabricante, a exemplo do AppleCare, desde que atendidos integralmente os requisitos de cobertura e suporte técnico previstos.

Dos acessórios e Características gerais

- 4.3. Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- 4.4. O equipamento a ser entregue deverá ser idêntico, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso os componentes não mais se encontrem disponíveis no mercado, admite-se substituições por componentes com qualidades e características idênticas ou superiores, desde que aceitos pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Pretensa aquisição de notebook de alta performance com capacidades técnicas distintas para atender demandas de desenvolvimento de software da Gerência de Tecnologia da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes ? GOINFRA, de acordo com as especificações a seguir: Notebook ultrafino de alto desempenho, equipado com processador de arquitetura ARM 64 bits, mínimo de 10 núcleos de CPU, 10 núcleos de GPU integrados e motor neural ou acelerador dedicado com pelo menos 16 núcleos. Memória unificada de 16 GB, armazenamento em SSD de 512 GB, tela de alta resolução com no mínimo 13,6 polegadas, suporte a ajuste automático de tonalidade, conectividade com 1 porta para recarga magnética e 2 portas compatíveis com padrão Thunderbolt 4. Adaptador de energia de no mínimo 70W homologado pela Anatel, sistema de resfriamento silencioso e eficiente. Sistema operacional compatível com ferramentas de desenvolvimento específicas, como Xcode, e bibliotecas necessárias para geração e testes de aplicativos móveis iOS do ecossistema Apple. Garantia de 36 (trinta e seis) meses, com a possibilidade de cobertura parcial ou total pelafabricante, desde que atenda integralmente os requisitos de cobertura e suporte técnico previstos. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].
- 5.2. A presente contratação justifica-se:
- 5.2.1. Pela necessidade institucional da Gerência de Tecnologia ? GI-GETIN da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes ? GOINFRA em dispor de equipamento de alta performance que atenda, de forma específica e inadiável, às demandas técnicas relacionadas ao desenvolvimento avançado de software.
- 5.2.2. O objeto da contratação, um notebook Apple MacBook com arquitetura ARM e configuração robusta de hardware, é essencial para possibilitar o desenvolvimento e a manutenção de aplicações destinadas a dispositivos móveis, especialmente em ambientes iOS, os quais requerem, de forma exclusiva, o uso do sistema operacional macOS e a integração nativa com o ambiente de desenvolvimento Xcode.
- 5.2.3. Além disso, as atividades da GI-GETIN demandam alta capacidade de processamento gráfico e computacional, não apenas para a compilação de códigos complexos e a simulação de aplicativos, mas também para o tratamento e a análise de grandes volumes de dados geográficos, atividades que exigem equipamentos com processamento híbrido, memória RAM unificada de alta largura de banda, armazenamento SSD de altíssima velocidade e suporte gráfico avançado.
- 5.2.4. Destaca-se, ainda, a necessidade de compatibilidade nativa com frameworks proprietários da Apple, como MapKit, ARKit e CoreML, imprescindíveis para o desenvolvimento de soluções que integrem georreferenciamento, realidade aumentada e inteligência artificial, os quais não podem ser plenamente executados ou testados em ambientes simulados ou em outros sistemas operacionais.
- 5.2.5. Outro fator determinante é a urgência em mitigar vulnerabilidades de segurança, visto que determinados controles e proteções específicos do ecossistema Apple não podem ser implementados sem o devido suporte de hardware e software nativos. A aquisição do equipamento compatível permitirá a adoção de práticas modernas de segurança e o acesso a atualizações e ferramentas exclusivas da plataforma, que são essenciais para proteger dados institucionais e garantir a integridade das soluções desenvolvidas.
- 5.2.6. Em razão de tais características técnicas e operacionais, torna-se imprescindível a aquisição do equipamento com as especificações descritas, sendo inviável, sob o ponto de vista técnico e de segurança, a substituição por outros modelos ou marcas disponíveis no mercado.

5.3. Na tabela abaixo, apresenta-se a descrição detalhada:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
01	01	unidade	Notebook ultrafino de alto desempenho, modelo Apple MacBook Air (2025), equipado com chip Apple M4 de arquitetura ARM 64 bits, contendo CPU de 10 núcleos, GPU integrada de 10 núcleos e Neural Engine com 16 núcleos, otimizados para processamento de inteligência artificial e aprendizado de máquina. Possui memória unificada de 16 GB, armazenamento SSD de 512 GB, tela Liquid Retina de 13,6 polegadas com tecnologia True Tone, 1 porta MagSafe 3 para recarga e 2 portas compatíveis com padrão Thunderbolt 4, além de adaptador de energia de 70W homologado pela Anatel. O sistema operacional é macOS, compatível com ferramentas de desenvolvimento como Xcode e bibliotecas específicas para geração e testes de aplicativos iOS, incluindo MapKit. O equipamento deve ser novo, lacrado, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, assegurando cobertura integral ou parcial pelo fabricante conforme requisitos de suporte técnico.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Da exigência de carta de solidariedade

6.2. Não será exigida carta de solidariedade para essa contratação.

Indicação de marcas ou modelos

6.3. Na presente contratação, será admitida a indicação de marca e modelo específicos, considerando que, após a realização dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), restou evidenciada a impossibilidade de atendimento da necessidade por meio de produtos de outros fabricantes ou marcas, seja por restrição tecnológica, seja por requisitos de compatibilidade exclusivos.

Assim, a indicação de marca aplica-se ao seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO INDICADO	JUSTIFICATIVA
01	Notebook ultrafino de alto desempenho para desenvolvimento avançado de software pela Gerência de Tecnologia (GI-GETIN).	Apple MacBook Air (2025) com chip Apple M4 ou superior.	Conforme demonstrado no ETP, a necessidade técnica exige equipamento com sistema operacional macOS, compatível com o ambiente de desenvolvimento Xcode, suporte nativo à frameworks como MapKit, ARKit e CoreML, bem como à execução do iOS Simulator. Não existem equipamentos de outras marcas ou sistemas que atendam simultaneamente a todos os requisitos técnicos e operacionais demandados.

6.3.1. A indicação da marca decorre da exigência técnica imprescindível, tendo em vista a exclusividade de determinadas funcionalidades e ambientes de desenvolvimento restritos à plataforma Apple, notadamente o sistema operacional macOS, o software Xcode e o ecossistema nativo da Apple, os quais não são licenciados nem plenamente operacionais em outras arquiteturas ou sistemas.

6.3.2. Dessa forma, a indicação atende plenamente ao interesse público, observando as vantagens e adequação da solução ao atendimento da necessidade institucional, estando devidamente justificada e formalmente respaldada no Estudo Técnico Preliminar aprovado em conformidade com a legislação aplicável.

Exigência de Amostra

- 0.1. 6.4. Em razão da natureza do objeto desta contratação, não será necessário o fornecimento de amostra nesse item.
- 0.2. Exigência de Catálogo, Encarte, Folheto Técnico ou "Folder"
- 0.3. 6.5. A CONTRATADA deve apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou "folders" do equipamento ofertado, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:
- 0.4. I - Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;
- 0.5. II - Havendo diversos modelos no documento anexado, o fornecedor deverá identificar qual a marca/modelo que está ofertando no certame licitatório.

Garantia da contratação

- 6.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III e IV do §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 6.7. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo no prazo de, no mínimo, 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- 6.8. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 6.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 6.10. Os equipamentos deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, podendo incluir extensão oficial AppleCare, desde que assegure cobertura integral para peças, mão de obra e suporte técnico durante todo o período, sem ônus adicional para a Administração.
- 6.11. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento ?TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO? dos bens.
- 6.12. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.
- 6.13. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, incluindo substituição de peças originais, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas do fabricante, ou a troca técnica (substituição) por outro equipamento novo (sem uso), do mesmo modelo ou superior, quando necessário.
- 6.14. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível, preferencialmente, por meio de central telefônica DDG (0800) e via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR), para abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo.
- 6.15. O suporte técnico em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 08:00 às 18:00 em dias úteis, mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.
- 6.16. O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado, e o prazo para solução de problemas será de até 5 (cinco) dias úteis para a Capital (Goiânia) e 7 (sete) dias úteis para demais localidades, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes. Caso não seja possível reparar no prazo, deverá ocorrer substituição imediata do equipamento por outro novo.
- 6.17. O FABRICANTE deverá possuir site na internet com disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado, bem como ferramenta para consulta pública da garantia pelo número de série.

6.18. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório(s) digitais com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados, contendo, no mínimo: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, diagnóstico, ação corretiva e data de fechamento do chamado.

6.19. Cláusulas específicas para AppleCare:

- A CONTRATADA deverá apresentar comprovante oficial da ativação do AppleCare vinculado ao número de série do equipamento.
- A cobertura AppleCare deverá incluir suporte técnico, peças e mão de obra durante todo o período contratado.
- A CONTRATADA será responsável por garantir os prazos de SLA definidos neste Termo, ainda que utilize serviços AppleCare para execução da garantia.
- Em caso de falha no cumprimento dos prazos por parte da Apple, a CONTRATADA deverá providenciar solução alternativa imediata, incluindo substituição do equipamento, sem ônus para a Administração.

SUPORTE

6.20. A manutenção corretiva, que se fará sempre que necessária ou solicitada pela CONTRATANTE, compreende diagnóstico, assistência técnica e solução de problemas, bem como substituição de componentes que apresentarem defeitos ou avarias, garantindo o perfeito estado de funcionamento do equipamento.

6.21. Quando for diagnosticado problema de hardware, além da solução do defeito, a CONTRATADA deverá revisar as partes elétricas e eletrônicas, efetuar limpeza interna, ajustes, regulagens, reparos, testes e substituição de peças defeituosas, utilizando peças originais do fabricante.

6.22. Após a manutenção corretiva, deverão ser realizados testes acompanhados pelo usuário, com registro formal em documento assinado por ambas as partes.

6.23. Na substituição de algum componente ou periférico, este deverá ser compatível com os softwares envolvidos e com as demais partes do equipamento, não podendo ser, em hipótese alguma, de configuração inferior à do substituído. Caso seja substituída a placa-mãe, deverá ser providenciada a gravação dos dados referentes ao ?ServiceTag/SerialNumber? e ?AssetTag/Patrimônio?.

6.24. O fabricante deverá disponibilizar recurso via site para validação da garantia do equipamento por meio do número de série e modelo.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.25. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.26. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.27. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.28. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.29. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.30. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.31. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.32. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.33. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.34. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.35. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.36. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
ITEM	PARCELAS DE ENTREGA:	30 DIAS	VALOR TOTAL (R\$)
		ÚNICA	
Item 01	Parcela única	100%	definido após certame

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço:

- Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes ? GOINFRA.
- Av. Gov. José Ludovico de Almeida, 20.
- Conj. Caiçara, Goiânia - GO.
- CEP: 74775-013.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.5.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Contratante pelo Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.5.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.5.4.2. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.5.4.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Do complemento da garantia

7.6. Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, com cobertura de assistência técnica para todas as regiões do país, a ser prestado pelo vencedor do certame, e/ou por meio de serviços oficiais oferecidos pelo fabricante. Caso o vencedor do certame seja, também o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados a garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada com documentos de regularidade fiscal perante aos órgãos do Estado, do Município e da Federação, entre elas FGTS e Certidão Trabalhista.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira ? SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade e a data da emissão;
- b. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- c. o período respectivo de execução do contrato;
- d. o valor a pagar; e
- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ? FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Correção em atraso de pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A decisão de não admitir a participação de empresas reunidas em consórcio é justificada pela presença de diversas empresas no mercado que possuem a expertise necessária para atender à demanda específica da contratação. Essa abordagem visa garantir a competitividade e a transparência no processo de aquisição, permitindo que empresas individuais, com especializações adequadas, possam concorrer de forma justa.
10.4. Prazo de validade das propostas	90 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral ? CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás ? CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20-02-2013)

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Da vedação de Consórcio

10.15. Conforme o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio em licitações é permitida, salvo vedação devidamente justificada. No presente processo licitatório, a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA) optou por vedar a participação de consórcios, considerando que o objeto da contratação não apresenta complexidade ou vulto que justifiquem a necessidade de união de empresas para sua execução. A GOINFRA identificou que existe um mercado amplo e diversificado de fornecedores com capacidade técnica e operacional para atender às demandas da contratação de forma individual, garantindo a competitividade e a economicidade do certame. A vedação à participação de consórcios visa simplificar a gestão contratual, evitando a complexidade de relações jurídicas e responsabilidades entre múltiplas empresas, o que poderia impactar a agilidade e eficiência na execução dos serviços. Dessa forma, a vedação à participação de consórcios não restringe a competitividade do certame, uma vez que há um número suficiente de empresas aptas a atender ao objeto da licitação de forma individual, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública

Tópico 11 - Sanções Administrativas

Infrações Administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. Fraudar a licitação;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

Sanções Administrativas

11.2. Com fulcro na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública ;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Deverão ser observadas as seguintes infrações e sanções correspondentes:

INFRAÇÕES	SANÇÃO	REINCIDÊNCIA
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência	Multa sobre o valor do contrato/nota de empenho
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor do contrato/nota de empenho	Multa sobre o valor do contrato e rescisão contratual (quando aplicável)
Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor do contrato/nota de empenho e rescisão contratual (quando aplicável)	-
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Instauração de procedimento administrativo;	-
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Instauração de procedimento administrativo;	-
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Instauração de procedimento administrativo;	-
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Advertência	Multa sobre o valor do contrato/nota de empenho
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Instauração de procedimento administrativo;	-
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Instauração de procedimento administrativo;	-
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Instauração de procedimento administrativo;	-
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Instauração de procedimento administrativo;	-
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não especificados nesta tabela	Multa sobre o valor do contrato e rescisão contratual	-

Multa

11.5. A multa será recolhida em percentual a depender do valor contratado, conforme tabela a seguir:

FAIXA DE VALORES	FAIXA DE VALORES
Até R\$ 5.000.000,00	0,75%
De R\$ 5.000.000,01 a R\$ 20.000.000,00	0,70%
De R\$ 20.000.000,01 a R\$ 50.000.000,00	0,65%
De R\$ 50.000.000,01 a R\$ 100.000.000,00	0,60%
De R\$ 100.000.000,01 a R\$ 200.000.000,00	0,55%
Acima de R\$ 200.000.000,00	0,50%

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

11.15. Conforme Decreto estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

Tópico 12 - Das Obrigações

12.1. Das Obrigações da CONTRATADA

12.1.1. Entregar os produtos adquiridos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.1.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

12.1.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

12.1.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

12.1.5. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias para a verificação das condições do objeto em questão pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, fornecendo os equipamentos objeto deste Termo de Referência nos prazos e condições estabelecidos.

12.1.7. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento dos equipamentos a que se destina o objeto pretendido nesta contratação.

12.1.8. Apresentar comprovantes das especificações técnicas dos equipamentos constante neste Termo de Referência.

12.1.9. Obedecer, rigorosamente, as condições deste Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE.

12.1.10. Não propalar informações sigilosas ou as de uso restrito da CONTRATANTE que tenha acesso para fornecimento dos produtos adquiridos.

12.1.11. Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea ou sofrer demais penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular de algum dos equipamentos fornecidos.

12.2. Das Obrigações da CONTRATANTE

12.2.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por intermédio da atuação do Gestor do contrato formalmente designado.

12.2.2. Encaminhar as demandas formalmente, preferencialmente, por meio de Chamados Técnicos/Solicitações via e-mail, telefone ou outro meio de comunicação a ser acordado entre as partes.

12.2.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

12.2.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis ao contrato, considerando a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 de Licitações e Contratos Administrativos.

12.2.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

12.2.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência.

12.2.7. Notificar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos fornecidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.2.8. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para entrega e manutenção, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
VITOR DOS SANTOS FERREIRA	Integrante Técnico	62 32654148	vitor.sferreira@goinfra.go.gov.br
SERGIO ANTONIO DA SILVA ROCHA	Integrante Requisitante	62 32654248	sergio.rocha@goinfra.go.gov.br

GOIANIA, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR DOS SANTOS FERREIRA, Assistente**, em 13/11/2025, às 14:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ANTONIO DA SILVA ROCHA, Gerente**, em 13/11/2025, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA BORGES SILVERIO TEIXEIRA, Diretor (a)**, em 17/11/2025, às 12:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **82465001** e o código CRC **2EC2D951**.

